



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

VOTO 156/2021-BCB, DE 13 DE JULHO DE 2021

Assuntos de Regulação - BC# Competitividade -  
Propõe alteração da Resolução BCB nº 109, de 24 de  
junho de 2021, que dispõe sobre os cronogramas de  
implementação do *Open Banking* no País.

Senhor Presidente e Senhores Diretores,

A Resolução BCB nº 109, de 24 de junho de 2021, atualizou os cronogramas de submissão de convenção e de implementação do compartilhamento de dados e serviços do escopo do *Open Banking*, em substituição aos prazos então definidos no arts. 47 e 55 da Resolução Conjunta nº 1, de 4 de maio de 2020.

2. Referida definição normativa levou em consideração o disposto no art. 51, incisos IX e X, da Resolução Conjunta nº 1, de 2020, com alterações promovidas pela Resolução Conjunta nº 3, de 24 de junho de 2021, que assegurou condições para o acompanhamento por parte deste Banco Central da implementação do *Open Banking* pelas instituições participantes, com a possibilidade de promoção de adequações pontuais e tempestivas no cronograma, para a realização de ajustes técnicos eventualmente necessários.

3. Nesse contexto, em 12 de julho de 2021, esta Autarquia recebeu ofício da estrutura responsável pela governança da implementação do *Open Banking* no País, assinado pelo seu secretariado, em que se informa que, embora diversas instituições participantes estejam realizando testes para a obtenção de certificações para homologação e registro de suas APIs no diretório de participantes, foram identificadas necessidades de ajustes nas especificações técnicas durante esses testes. Tais fatos demandarão alterações nas implementações das instituições participantes, que indicaram tempo médio de 23 dias para realizar parte desses ajustes.

4. Sendo assim, e tendo em vista o compromisso do Banco Central para que o *Open Banking*, que é uma medida prioritária na Agenda BC#, alcance os seus objetivos, no caso de maior concorrência e eficiência do sistema financeiro, bem como de inclusão financeira da população, proponho o adiamento para 13 de agosto de 2021 do início da implementação das APIs para o compartilhamento de dados cadastrais e transacionais de clientes, bem como do mecanismo para o tratamento e a resolução de disputas entre as instituições participantes no âmbito da estrutura de governança do *Open Banking*. O objetivo é conferir tempo suficiente para a implementação de infraestrutura comum e para a realização de testes e a obtenção de certificações necessárias para que o compartilhamento de dados pessoais no âmbito do *Open Banking* possa ocorrer de forma segura, ágil, efetiva e conveniente para o consumidor titular desses dados.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

5. Por fim, dado a proximidade dos prazos para a implementação do *Open Banking*, considero que a urgência para adoção dessa medida justifica a entrada em vigor do ato normativo ora proposto na data de sua publicação, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

6. Assim, com base no disposto nos arts. 11, inciso VI, alínea "o", item 1, e 13, inciso XIII, combinado com o art. 20, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno deste Banco Central, trago o assunto à consideração deste Colegiado na forma da anexa minuta de resolução BCB.

Otávio Ribeiro Damaso  
Diretor de Regulação

Anexo: 1.





# BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO BCB Nº , DE DE DE 2021

Altera a Resolução BCB nº 109, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre os cronogramas de implementação do **Open Banking** no País.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão extraordinária realizada em de julho de 2021, com base nos arts. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, 9º, inciso II, da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, e 46, inciso I, e 51, incisos IX e X, da Resolução Conjunta nº 1, de 4 de maio de 2020,

## R E S O L V E :

Art. 1º A Resolução BCB nº 109, de 24 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

I - até 13 de agosto de 2021, para:

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Otávio Ribeiro Damaso  
Diretor de Regulação

